

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA**, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria SESC nº 0309/2023, torna público através de divulgação nos quadros de Aviso ao Público, nas Unidades Operacionais, em jornais de grande circulação no Estado da Paraíba e através do site: [www.sescpb.com.br](http://www.sescpb.com.br), o Edital de Licitação na modalidade **CONCURSO** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução CR/SESC PB nº 0304/2023, que passa a vigorar com a redação dos itens abaixo especificados:

#### **1 DO OBJETO:**

O objeto do presente Edital é a SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O PROJETO "MUSISESC", do Sesc Paraíba, necessariamente apresentadas por Pessoa Jurídica, conforme características exigidas neste regulamento e em seus anexos.

#### **2 DO SUPORTE LEGAL:**

Com base na RESOLUÇÃO CR/SESC/PB Nº 0304/2023 e de acordo com as Normas aplicáveis, atualmente em vigor, assegurando-se o SESC/DR/PB o direito de cancelar parcial ou totalmente a Licitação, em qualquer fase.

#### **3 DA APRESENTAÇÃO:**

- 3.1 A seleção de apresentações por intermédio de edital, possibilita o acesso democrático à relação de projetos culturais do Sesc Paraíba, difundindo, valorizando e estimulando a produção local e a pesquisa de grupos. Ao investir em programações culturais, o Sesc PB contribui para a criação e formação de plateia para o cenário musical a nível estadual e nacional, ao ofertar uma programação de qualidade, além da importância da ação objetivando ampliar a percepção do público, expandindo seu repertório cultural e senso crítico.
- 3.2 O **MusiSesc** é um projeto que busca enfatizar a importância do desenvolvimento da música paraibana, sua originalidade e estilo, enaltecendo repertórios de grandes nomes da música popular brasileira, intensificando assim, o movimento da música no Estado, tanto na descoberta de novos talentos, como na valorização de artistas locais renomados através de apresentações musicais, visando o atendimento de uma demanda bastante diversificada com apresentações periódicas, para o fortalecimento musical existente no Estado da Paraíba.

#### **4 DO OBJETIVO:**

- 4.1 Credenciar propostas que dialoguem com o projeto "MusiSesc", de modo que os artistas selecionados e aprovados serão convocados para apresentações, com aviso prévio, de acordo com o calendário cultural anual e com as necessidades específicas de eventos do Sesc Paraíba.

**5 DO CRONOGRAMA:**

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	Até as 17h do dia 25 de março de 2024
DAS INSCRIÇÕES	AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS ATRAVÉS DO LINK: <a href="https://forms.gle/dXVsEskoZglairZJA">https://forms.gle/dXVsEskoZglairZJA</a> AS INSCRIÇÕES QUE ULTRAPASSAREM A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	A partir do dia 01 de abril de 2024
DE PERÍODO DAS APRESENTAÇÕES	abril a dezembro de 2024

**6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1 Poderão se inscrever no presente Edital somente pessoas jurídicas constituídas por artistas, produtores e/ou grupos, de natureza cultural, devidamente registrados no território nacional, que atenderem a todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;
- 6.2 Candidatos com idade inferior a 18 anos, que não sejam emancipados, deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis;
- 6.3 Os Projetos selecionados serão exibidos conforme descrito neste termo e cronograma previamente elaborado pelo Sesc PB;
- 6.4 O prêmio do edital destina-se ao pagamento de cachê pelas realizações;
- 6.5 As propostas selecionadas deverão aceitar a estrutura de sonorização fornecida pelo Sesc PB para suas respectivas apresentações.
- 6.6 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, à exceção aquelas empresas quem encontram-se em processo de recuperação - nesse caso a empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
  - b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc ou Senac;
  - c) Na condição de entidades empresariais estrangeiras, não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.7 Cada proponente poderá apresentar mais de um projeto;
- 6.8 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tele vendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de

baixa renda, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

6.9 O Sesc poderá alterar o cronograma, caso haja necessidade.

6.10 É vedado a participação de proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município, Estado e ou Federação.

## **7 DAS INSCRIÇÕES:**

7.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas no link disponibilizado no item 5;

7.2 O período de inscrições se dará conforme o item 5, mediante preenchimento dos campos e anexados todos os arquivos solicitados no respectivo formulário, que requisitará do proponente o abaixo descrito;

7.3 Na **primeira etapa, comum a todas as propostas**, o Formulário de Inscrição exigirá ao proponente;

**a)** Anexar Cópia do Cartão do CNPJ do proponente;

**b)** Anexar Cópia do RG e CPF da (s) pessoa (s) responsável (s) pela pessoa jurídica;

**c)** Anexar comprovante de dados bancários, de titularidade do CNPJ proponente;

**I.** **NÃO** serão admitidas modificações ou substituições de documentação do projeto depois de sua inscrição.

7.4 Na **segunda etapa** do Formulário de Inscrição exigirá do proponente, **para as propostas do MusiSesc:**

**I.** Anexar projeto da apresentação artística contendo os seguintes itens:

- Portfólio do artista/grupo.
- Sinopse da apresentação.
- Ficha técnica e repertório (músicas, compositores e instrumentistas). Inserir um link de vídeo/materiais digitais de apresentação do grupo ou artista, anteriormente realizada, para análise da comissão de seleção.
- Repertório (faixas e cada compositor);
- Inserir nome, telefone e e-mail do contato/produtor responsável;
- Anexar fotos do grupo/artista, para divulgação;
- Anexar a autorização individual de uso da imagem (**Anexo I**), preenchida e assinada, por cada integrante;
- No caso de participação de menores de idade, apresentar a autorização dos pais, além da autorização individual de uso da imagem assinada pelos pais.

7.5 O proponente que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que já tendo sido selecionado o artista/grupo.

**8 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA:**

8.1 As propostas devidamente habilitadas, serão selecionadas por uma Comissão de avaliação composta por técnicos do Sesc, todos com conhecimento no campo das artes e/ou nas diretrizes do Sesc.

8.2 A comissão de avaliação terá como atribuição a análise das propostas apresentadas, classificando aquelas que preencherem as exigências desse edital.

8.3 A seleção será realizada em 2 (duas) etapas, a saber:

- a) Etapa I - Análise técnica da documentação. Esta fase é eliminatória;
- b) Etapa II - Análise dos projetos e dos vídeos, por parte da Comissão de Seleção Artística. Esta fase é eliminatória e classificatória.

8.4 A Comissão de Seleção julgará os projetos observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO (MusiSesc)	PONTUAÇÃO
Criatividade, originalidade e relevância artística	De 0 a 3
Qualidade técnica da apresentação	De 0 a 3
Clareza na descrição do projeto	De 0 a 2
Viabilidade Técnica	De 0 a 2
<b>Total</b>	<b>De 0 a 10</b>

8.5 A partir da análise da Comissão Julgadora serão selecionados até 10 (dez) propostas de apresentações para o projeto MusiSesc.

8.6 A nota final de cada proposta será a somatória da pontuação atribuída pela Comissão julgadora, sendo a nota mínima 7,0 e a máxima 10.

8.7 As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.

8.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarado vencedor o que obtiver a maior nota no critério "Criatividade, Originalidade e relevância artística" e "Proposta alinhada à música de concerto vocal ou instrumental", respectivamente, persistindo o empate, será declarado vencedor o que obtiver maior nota no critério "Qualidade/Viabilidade Técnica"

8.9 A Comissão Julgadora reserva-se ao direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam os critérios de avaliação.

8.10 O resultado da seleção realizada pela Comissão Julgadora, com indicação das propostas selecionadas, será divulgado pelo site [www.sescpb.com.br](http://www.sescpb.com.br), conforme tabela do item 5.

8.11 As decisões da Comissão Julgadora são de caráter irrecorrível, após o prazo final de recursos.

**9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.1 Após o encerramento do prazo das inscrições, será feita a análise prévia dos documentos exigidos, sendo habilitadas as pessoas jurídicas, que apresentarem toda a documentação constante neste edital, com seus prazos de validade vigentes na data de apresentação dos documentos.

9.2 Serão INABILITADOS os Projetos que não atenderem, no todo ou em partes, as condições estabelecidas neste edital.

## **10 DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à CPL - Comissão Permanente de Licitação, pelo correio eletrônico [licitacoes@sescpb.com.br](mailto:licitacoes@sescpb.com.br), ou endereço físico até 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao selecionado o direito a qualquer reclamação posterior;
- 10.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos aos termos do presente edital quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de encerramento do prazo das inscrições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 10.3 A CPL poderá responder aos pedidos de informações/esclarecimentos em até 01 (um) dia útil que anteceder o encerramento do prazo das inscrições;
- 10.4 O prazo para interposição de recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da Ata de Análise e Seleção no sítio eletrônico do Sesc PB (Portal da Transparência);
- 10.5 Os recursos referentes à habilitação e à inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos;
- 10.6 As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas a Diretora Regional do Sesc PB, por intermédio da Comissão de Licitação/Setor de Cultura;
- 10.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos estipulados e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;
- 10.8 Recebido o recurso, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato. Findo esse prazo, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar/ratificar a sua decisão ou enviar cópia do recurso à Autoridade Superior/Assessoria Jurídica do Sesc PB;
- 10.9 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, sua decisão comunicada diretamente no portal da transparência do Sesc PB;

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1 O SELECIONADO OBRIGA-SE A:**

- 11.1.1 Indicar os dados bancários para o recebimento dos valores dos prêmios contemplados neste edital, como também dos valores da ajuda de custo (se fizer necessário).
- 11.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes, isentando-se o Sesc Paraíba de qualquer responsabilidade;
- 11.1.3 Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo ou em parte de qualquer obra de titularidade de terceiros, protegida pela legislação pertinente aos direitos autorais;
- 11.1.4 Arcar com os tributos pertinentes que venham a incidir sobre os valores pagos pelo Sesc, de acordo com a legislação vigente.
- 11.2 **O SESC PARAÍBA OBRIGAR-SE-Á:**
- 11.2.1 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com a execução do projeto.
- 11.2.2 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.
- 11.2.3 Tornar público o resultado da seleção do presente Edital.
- 11.2.4 Fazer, se necessário, os recolhimentos junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), quando da execução pública de obras protegidas por direitos autorais.
- 11.2.5 Providenciar a estrutura, com iluminação e sonorização adequadas e suficientes à realização;

## 12 DA REMUNERAÇÃO DOS SELECIONADOS:

12.1 O Sesc PB pagará os cachês da seguinte forma:

APRESENTAÇÕES MUSICAIS		
DESCRIÇÃO	SELECIONADOS	VALOR
Projeto MusiSesc	10 (dez) propostas	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por cada apresentação realizada.

- 12.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento de apoio por parte do artista/grupo selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos relacionados ao objeto deste Edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.
- 12.3 O prêmio será pago dentro de 20 (vinte) dias, após realizada a apresentação e emitida nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente da empresa proponente do projeto.
- 12.4 O selecionado se declara ciente de que sobre o valor do cachê será realizada retenção de tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, para os quais a legislação vigente determine retenção pelo tomador;
- 12.5 Ao Sesc PB fica reservado o direito de não efetuar o pagamento caso o selecionado descumpra e/ou não realize o objeto, conforme as determinações contidas neste edital.

### **13 DA AJUDA DE CUSTO:**

13.1 As apresentações ocorrerão preferencialmente na cidade de João Pessoa/PB. Caso a apresentação seja realizada em local fora do município de João Pessoa/PB, o Sesc PB proporcionará com ajuda de custos no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o artista/grupo, na circulação pelas cidades em que o Sesc designar apresentações fora do município de João Pessoa/PB.

13.2 Para fins de concessão de ajudas de custos, nos casos de artistas/grupos/companhias sob contrato de representação de exclusividade, será considerada a residência / o domicílio do artista e não o do representante / empresário.

### **14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

14.1 Em 18/09/2020 entrou em vigor a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

14.2 Comunicamos que o Sesc/PB, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

14.3 O Sesc/PB reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

15.2 A utilização de direitos autorais ou patrimoniais pelo proponente para a realização do projeto, anteriores ou posteriores à seleção, é de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

15.3 O projeto deverá ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

15.4 Em nenhuma hipótese poderá haver alteração da pessoa ou empresa proponente.

15.5 A cópia integral do presente Edital, juntamente com seus anexos e demais atos dele decorrentes, estará disponível na página [www.sescpb.com.br](http://www.sescpb.com.br).

15.6 A inscrição e envio do projeto implica em anuência com as normas deste edital e regulamento.

15.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Regional do SESC e pela Coordenação dos projetos da área.

15.8 O Sesc Paraíba poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que suas

apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas indicadas pelo Sesc para registro e divulgação institucional.

15.9 O SESC /AR/PB se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que caibam reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes em qualquer tempo.

15.10 Após selecionar o artista/grupo, não poderá alterar a proposta apresentada, tendo em vista que cada projeto foi analisado por um grupo de curadores conformem os itens obrigatórios.

15.11 O artista/grupo será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição.

15.12 O artista que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as determinações do edital, será desclassificado. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas neste item, ainda que a posteriori, o (a) proponente será desqualificado (a), ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

15.13 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

15.17 A programação e a divulgação da apresentação serão realizadas pelo SESC PB.

## **16 DOS ANEXOS:**

16.1 É parte integrante deste edital os anexos abaixo:

- a) **Anexo I** - Termo de autorização de uso da imagem e do nome - obrigatório a sua emissão;
- b) **Anexo II** - Termo de autorização de direito de autor, conexos e direitos da personalidade.

ARTES VISUAIS/ SETOR DE CULTURA / SESC PB  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO SESC PB

João Pessoa - PB, 08 de março de 2024.



**ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DO NOME**

**Produto:** Divulgação institucional do Sesc (Impressa, digital e eletrônica)

**Tipo de produto:** Vídeo  Foto

<b>Pelo presente documento (nome do autorizante):</b>	
<b>Endereço (rua, nº, bairro, cidade, estado):</b>	
<b>Documento de Identidade nº:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Responsável pelo menor (se for o caso):</b>	

Adiante designado Autorizante, autoriza ao Departamento Regional do Sesc Paraíba, adiante designado autorizado, a realizar a fixação de sua imagem e obras no site do Sesc, jornais impressos, tvs, revistas, assim como no seu material de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que suas produções fotográficas e audiovisuais da Autorizada são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;

1. A Autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo indeterminado, que poderá anteceder e suceder o período da exposição;

2. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado.

Elegem as partes o foro da Comarca de João Pessoa - PB como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, firma presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.

<b>Autorizante (assinatura):</b>	
<b>Autorizado:</b>	Sesc - Departamento Regional da Paraíba

TESTEMUNHAS:

1. CPF N°	2. CPF N°
--------------	--------------

**ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE AUTOR, CONEXOS E DIREITOS DA PERSONALIDADE**

<b>LICENCIADO:</b>	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NA PARAÍBA		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DESEMBARGADOR SOUTO MAIOR, 291, 1º ANDAR		
<b>BAIRRO:</b>	CENTRO	<b>CIDADE:</b> JOÃO PESSOA	<b>ESTADO:</b> PB
<b>CNPJ:</b>	03.602.934/0001-91	<b>INSC. ESTADUAL:</b> ISENTA	<b>CEP:</b> 58013-190

<b>LICENCIANTE:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>CPF/CNPJF:</b>		<b>IDENTIDADE:</b>	<b>CEP:</b>

1. Pelo presente instrumento, o(a) LICENCIANTE autoriza o LICENCIADO a realizar a fixação de sua obra/criação intelectual, imagem, voz e/ou interpretação artística em registros de áudio, audiovisuais e fotográficos ("OBRA"), em virtude de sua participação no âmbito do projeto intitulado "MusiSesc", que inclui, entre outras, apresentações de música, dança, contação de histórias, teatro, palestras, entrevistas, oficinas de audiovisual, artes visuais, poesia, literatura, música, entre outras manifestações, apresentações e eventos artísticos, de acordo com o que a seguir se estabelece.
2. Fica o LICENCIADO plenamente capacitado e autorizado a utilizar e reproduzir a imagem, voz, obra/criação intelectual e interpretação artística do(a) LICENCIANTE na OBRA, que se destinará a toda e qualquer forma de comunicação impressa, eletrônica e audiovisual, independentemente do suporte material ou processo de comunicação que venha a ser utilizado, no Brasil e Exterior, tais como, mas não limitados a: transmissões por meios físicos e aéreos, televisão de qualquer espécie, home vídeo, videodiscos, softwares em geral, cd-rom, cdi, DVD, blu-ray, websites, internet (spotify, facebook, instagram, youtube, dentre outros) etc, sem restrições ou limitações de qualquer espécie, para fins de divulgação institucional do próprio LICENCIADO e sem finalidade lucrativa deste.
3. O LICENCIADO poderá, ainda, reproduzir, publicar ou licenciar, no Brasil e Exterior, no todo ou em parte as obras e materiais derivados da OBRA que contenham a imagem, voz, obra/criação intelectual e/ou interpretação artística do(a) LICENCIANTE, para fins de divulgação institucional do próprio LICENCIADO e sem finalidade lucrativa deste.
4. O(A) LICENCIANTE, neste ato, declara e garante ao LICENCIADO estar devidamente autorizado pelos respectivos autores e titulares de direitos autorais sobre as obras a serem utilizadas e inseridas na OBRA, principalmente com relação às autorizações de imagem, gravadora, produtora, artistas e intérpretes, e/ou declara e garante ser o titular de todos os direitos patrimoniais relativos às obras protegidas por direitos autorais que serão utilizadas na OBRA, razão pela qual o(a) LICENCIANTE responsabiliza-se, perante o LICENCIADO, por

todo e qualquer elemento, sob responsabilidade do(a) LICENCIANTE, que componha a OBRA, obrigando-se a indenizar o LICENCIADO pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão do eventual questionamento de originalidade e de violação de direitos de terceiros, de qualquer natureza quer sejam tais prejuízos, moral ou material, inclusive quanto às obras audiovisuais, musicais e fonogramas que compõem a OBRA, assumindo, por conseguinte, todos os ônus decorrentes de tais alegações, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios, obrigando-se, ainda, a excluir imediatamente o LICENCIADO de eventuais lides, caso o mesmo seja demandado em razão de violação de direitos de terceiros, bem como a indenizar regressivamente, caso este venha a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, seja a que título for, sem prejuízo de eventuais perdas e danos ocasionados ao LICENCIADO, tais como, mas não se limitando a, despesas com honorários advocatícios para negociação extrajudicial e/ou defesa em ações judiciais.

5. Fica estipulado que, na hipótese do LICENCIADO ser compelido a realizar pagamentos e/ou compensações a terceiros por sentença judicial transitada em julgado em ação que tenha por objeto o presente instrumento e/ou a violação de direitos autorais de obras de terceiros, o(a) LICENCIANTE ficará obrigado(a) a ressarcir o LICENCIADO de todos os custos e ônus incorridos, inclusive indenizações, compensações, custas judiciais, honorários de peritos e advogados.
6. O(A) LICENCIANTE firma a presente autorização em caráter gratuito, sem quaisquer custos ou ônus ao LICENCIADO, a qualquer tempo e título.
7. A presente autorização vigorará pelo prazo de proteção autoral conferido pela Lei 9.610/98 à OBRA em que as obras/criações intelectuais, imagem, voz e/ou interpretação artística do(a) LICENCIANTE, objeto desta licença serão utilizados.
8. Concorde o(a) LICENCIANTE que o presente é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel e integral cumprimento por si, herdeiros **e sucessores**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licenciante